SÚMULA 417ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/RS

DATA:	03 de julho de 2023, segunda-feira	HORÁRIO:	9h30min às 16h30min
LOCAL:	Sede do CAU/RS – Rua Dona Laura, nº320, 14º e 15º andar, sala de reuniões nº1		

PARTICIPANTES	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Coordenador
	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Coordenadora Adjunta
	Orildes Tres	Membro
	Rafael Artico	Membro
ASSESSORIA	Eduardo Sprenger da Silva	Assistente Administrativo
	Jaime Leo Ricachenevsky Soares	Assessor Jurídico
	Amanda Elisa Barros Gehrke	Arquiteta e Urbanista
SECRETARIA	Jean Paulo dos Santos	Assistente de Atendimento e Fiscalização

1. Verificação de quórum	
Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 9h49min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as), exceto o conselheiro Artico que chegou próximo as 10h. O conselheiro Fábio Müller solicitou a presença de sua conselheira suplente. A conselheira Patrícia teve sua ausência justificada.

2. Votação da súmula da reunião ordinária anterior	
Votação	A súmula da 35ª reunião extraordinária da CEP-CAU/RS é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências da conselheira Patrícia e do conselheiro Artico.
Encaminhamento	Colher assinaturas do secretário e do coordenador e publicar no site do CAU/RS.

3. Comunicações	
Comunicado	A conselheira Andréa relata convite para participação no próximo evento de coordenadores. A conselheira Orildes destaca que a CEP-CAU/RS recebe outros convites para participação em eventos, porém somente coordenadores e coordenadores adjuntos participam dos eventos. O conselheiro Pedone esclarece que os últimos eventos eram relacionados aos coordenadores das CEP-CAU/UF somente. O conselheiro Pedone relata que no último sábado foram realizadas visitas nas obras do "Projeto Nenhuma Casa Sem Banheiro" em Caxias do Sul/RS. A conselheira Orides relata que algumas das obras executadas pelo Projeto NCSB estavam sem placas de identificação e sem indicação da participação do CAU/RS, relata também sobre o posicionamento das aberturas de esquadrias dos banheiros, atentando para a legislação pertinente.

4. Apresentação da pauta e extra pauta.
Mantida a pauta previamente apresentada. Incluído extra pauta itens 6.1. e 6.2.

5. Ordem do dia	
5.1. Análise de Processos	
5.1.1 Proc. 1000120868/2021 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS

Relator(a)	Pedone
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.2 Proc. 1000101070/2020 - AUSÊNCIA DE RRT	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.3 Proc. 1000150616/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000150616/2022: por meio de diligência se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS, porém possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS e possui o termo "Arquitetura" na razão social; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente. Posteriormente a fiscalização emitiu o auto de infração e a parte interessada iniciou o processo de registro junto ao CAU/RS. O conselheiro vota por deferir a defesa interposta, uma vez que a empresa iniciou o processo de registro no dia posterior em que tomou ciência do auto de infração, bem como pelo arquivamento e extinção do processo.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 131/2023 é aprovada por 2 votos favoráveis, 1 voto contrário da conselheira Orildes e 2 ausências da conselheira Andréa e conselheira Patrícia.

5.1.4 Proc. 1000162316/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000161712/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS, porém possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS e possui o termo "Arquitetura" na razão social; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente. Posteriormente a fiscalização emitiu o auto de infração e a parte interessada apresentou defesa alegando motivos da abertura de sua empresa e não ter registrado junto ao CAU/RS. O conselheiro vota por deferir a defesa interposta, uma vez que a empresa iniciou o processo de registro no mesmo dia em que tomou ciência do auto de infração. O conselheiro vota pelo arquivamento e extinção do processo.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 130/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências da conselheira Andréa e conselheira Patrícia.

5.1.5 Proc. 1000147576/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.6 Proc. 1000153921/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.7 Proc. 1000157181/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.8 Proc. 1000162200/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.9 Proc. 1000147762/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.10 Proc. 1000162132/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	A Conselheira Orildes relata o processo nº 1000162132/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica possui "Arquitetura" na razão social, possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS e não possui registro no CAU/RS; relata que a parte interessada foi notificada e se manifestou solicitando informações de como proceder o registro junto ao CAU/RS. Posteriormente a fiscalização, em decorrência da ausência de conclusão do registro, emitiu o auto de infração e a parte interessada se manifestou alegando que ainda estava alterando o contrato social, e que estaria aguardando esta alteração para concluir o registro. A conselheira relata os CNAES que constam no objeto social da referida empresa. O Assessor Jurídico Jaime faz a leitura de trecho da Resolução 198 que aborda os enquadramentos dos votos fundamentados dos conselheiros. *"Art. 49. Para apreciação da defesa e recursos interpostos, o processo de fiscalização deverá ser distribuído a um conselheiro relator para e apresentação de relatório e voto fundamentado, nos termos previstos no Regimento Interno do CAU/UF. § 2º O voto fundamentado deverá conter as razões da decisão do relator, que votará, ao final, pela: I – manutenção do auto de infração e multa aplicada pelo agente de fiscalização; II – manutenção do auto de infração e redefinição do valor da multa aplicada pelo agente de fiscalização; ou III – extinção e arquivamento do processo, caso não seja constatada infração ao exercício da profissão."*
Encaminhamento	A conselheira refará seu relatório e voto e apresentará na próxima reunião.

5.1.11 Proc. 1000159835/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.12 Proc. 1000133464/2021 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.13 Proc. 1000146615/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.14 Proc. 1000147867/2022 - AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.15 Proc. 1000159774/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.16 Proc. 1000162183/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.17 Proc. 1000143750/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	Processo não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.18 Proc. 1000159591/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	O Conselheiro Artico relata o processo nº 1000159591/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS, porém possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS e possui o termo "Arquitetura" na razão

	social; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente. Artico relata que o interessado iniciou o registro no período após a ciência da notificação e anteriormente à lavratura do auto de infração. O conselheiro vota pela extinção e arquivamento do processo.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 132/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências da conselheira Andréa e conselheira Patrícia.

5.1.19 Proc. 1000153033/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Artico
Discussão	O Conselheiro Artico relata o processo nº 1000153033/2022: por meio de diligência da fiscalização, se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS, porém possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS e possui o termo "Arquitetura" na razão social; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente. Posteriormente a fiscalização emitiu o auto de infração e a parte interessada permaneceu silente. O conselheiro relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 5 anuidades. O Conselheiro vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 133/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências da conselheira Andréa e conselheira Patrícia.

5.1.20 Proc. 1000108753/2020 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.21 Proc. 1000153212/2022 - AUSÊNCIA DE RRT	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.22 Proc. 1000148796/2022 - AUSÊNCIA DE RRT	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.23 Proc. 1000125907/2021 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.24 Proc. 1000140802/2021 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS

Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.25 Proc. 1000162309/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.26 Proc. 1000167605/2022 - PJ SEM REGISTRO	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2. Designação de Processos	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Assessoria
Discussão	Cons. Pedone 5.2.1. Proc. 1000155670/2022 - PJ SEM REGISTRO Cons. Andréa 5.2.2. Proc. 1000159648/2022 - PJ SEM REGISTRO Cons. Orildes 5.2.3. Proc. 1000164472/2022 - PJ SEM REGISTRO Cons. Artico 5.2.4. Proc. 1000164021/2022 - PJ SEM REGISTRO Cons. Patrícia 5.2.5. Proc. 1000145027/2022 - PJ SEM REGISTRO
Encaminhamento	A assessoria enviará os processos designados para análise dos conselheiros.

5.3. Protocolo 1534372/2022 - Atribuição de Geração e Distribuição de Energia	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Orildes
Discussão	A conselheira relata o processo que decorreu de dúvida encaminhada por e-mail pela parte interessada, de modo a ser analisado e deliberado pela CEP-CAU/RS. A profissional arquiteta e urbanista questiona se poderia gerar RRT e se responsabilizar pela execução de sistema de energia fotovoltaica conectado à rede de distribuição de energia. A conselheira relata a existência de deliberação do CAU/BR que dispõem acerca do tema, resumidamente informando que tal escopo não pode ser executado por profissional arquiteto e urbanista. Posteriormente, a conselheira relata Deliberação Plenária Ordinária do CAU/RS que enquadra os referidos serviços como de instalações elétricas de baixa tensão, e por fim, reitera que fazem parte do escopo de trabalho dos profissionais arquitetos e urbanistas, e que estes podem executar trabalhos na referida

	área, se tiverem de posse dos conhecimentos necessários ao cumprimento das atividades firmadas. A conselheira relata o embasamento de seu voto, sendo favorável à possibilidade de atuação de profissional arquiteto e urbanista em projetos fotovoltaicos, desde que dentro dos parâmetros de baixa tensão e de posse dos conhecimentos necessários para desenvolver seu trabalho.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 134/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências da conselheira Andréa e conselheira Patrícia.

5.4. Protocolo 1442135/2021 - Atribuição de Laudo e Plano de Segurança Clube de Tiro	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Rafael Artico
Discussão	Item não discutido devido à solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

6. Extra Pauta	
6.1. Processo oriundo da plenária, decorrente da retomada da contagem dos prazos pós COVID	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Amanda
Discussão	A analista Amanda relata que o tema se trata de dúvida gerada na última plenária, em relação a casos que os agentes de fiscalização não haviam informado as partes interessadas sobre o início da recontagem dos prazos, no período pós COVID. O assessor jurídico Jaime relata o embasamento legal acerca da retomada da contagem dos prazos dos processos, que ocorreu através da DPO 1202/2020 e detalha o entendimento da CEP-CAU/RS acerca do tema.
Encaminhamento	O conselheiro Pedone levará o entendimento da CEP-CAU/RS ao CD-CAU/RS para análise e contribuição dos demais membros.

6.2. Fiscalização de resíduos de obras	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Rafael Artico
Discussão	O conselheiro Artico comenta que foi designado para representar o CAU/RS junto ao SINDUSCON acerca do tema de resíduos sólidos da construção civil. Artico sugere a possibilidade de elaborar projeto, em conjunto com o Setor de Fiscalização do CAU/RS, para uma cidade piloto, visando a criação de frente de fiscalização para averiguar a destinação dos resíduos sólidos da construção civil das obras fiscalizadas. Artico comenta que, posteriormente, estas informações, em conjunto com as reunidas pela fiscalização do CREA/RS, podem ser repassadas aos órgãos de fiscalização ambiental.
Encaminhamento	O tema será pauta na próxima reunião.

7. Definição da pauta da próxima reunião	
Assunto	**Designação dos processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Julgamento de Processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Fiscalização de resíduos de obras**
Fonte	CEP-CAU/RS

8. Verificação de quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 16h com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN PAULO DOS SANTOS
Data: 10/07/2023 15:42:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Paulo dos Santos
Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS

CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Dados: 2023.07.10 17:13:11 -03'00'

Carlos Eduardo Mesquita Pedone
Coordenador da CEP-CAU/RS